



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024 / 2022-SEAD

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e ferramentas, com entrega única.

**PARTICIPAÇÃO:** Disputa reservada para ME e EPP

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote

**DATA DE ABERTURA:** 07/12/2022, às 08h30min

Nos termos do art. 6º, II e 20 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, a publicidade da presente licitação se deu: por meio eletrônico via [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) em 24/11/2022 e <https://www.administracao.go.gov.br/licitacoes-e-contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-sead.html> e por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.925, de 24/11/2022.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024 / 2022-SEAD

**Processo:** 202200005003309

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e ferramentas, **com entrega única**, visando o atendimento das necessidades básicas da Secretaria de Estado da Administração/SEAD.

**Participação:** Disputa reservada para ME e EPP

**Modalidade:** Pregão

**Forma:** Eletrônica

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Por Lote.

**Fontes Orçamentárias:** 2022.18.01.04.122.4200.4243.03(15000100)

**Data da abertura:** 07/12/2022.

**Horário:** 08 horas e 30 minutos (Brasília/DF, UTC -03:00)

**Local de realização:** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**Fundamento Legal:** Lei n.º 10.520/2002; Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria.

**Obtenção do Edital:** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br)

**Informações:** (62) 3201-8745

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira  
Pregoeira – Portaria nº 1178/2022-SEAD



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024 / 2022–SEAD**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1178/2022, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, esclarecendo que a presente licitação será realizada em sessão pública eletrônica através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), conforme as disposições da Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, na Lei Complementar LC nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de equipamentos e ferramentas, **com entrega única**, visando o atendimento das necessidades básicas da Secretaria de Estado da Administração/SEAD.

**1.2.** A fase externa do pregão eletrônico será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico oficial da SEAD, bem como no portal do sistema COMPRASNET.GO.

**1.3.** Os quantitativos do objeto deste Pregão, bem como os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, seguintes abaixo, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALICATE CRIMPADOR	UND	6	78,49	470,94
2	ALICATE CRIMPADOR PARA TERMINAL ILHÓIS - 0,5 a 16 mm²	UND	3	88,15	264,45
3	ALICATE DE BICO MEIA CANA COM CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO.	UND	8	24,91	199,28
4	ALICATE DE CORTE DIAGONAL COM CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO.	UND	5	24,9	124,5
5	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS	UND	6	94,69	568,14
6	CHAVE DE TESTE COM HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO	UND	6	15,89	95,34
7	CHAVE INGLESA Nº 08	UND	3	54,85	164,55
8	JOGO DE SERRA COPO EM AÇO HSS (BI-METAL), CORPO EM AÇO COM PONTAS DIAMANTADAS PARA CORTES EM PEDRAS, ALVENARIA, ETC; COM DIAMETROS DE 32 A 54 MM, COM BROCA GUIA PARA MANDRIL.	UND	5	132,22	661,1
9	JOGO DE SERRA COPO EM AÇO HSS (BI-METAL), CORPO EM AÇO COM PONTAS DENTADAS PARA CORTES EM MADEIRAS, MDF E MDP COM DIAMETROS DE 32 A 54 MM, COM BROCA GUIA PARA MANDRIL.	UND	5	82,45	412,25
10	LOCALIZADOR DE CABOS UTP (4 PARES), RJ 45	UND	5	204,24	1021,2



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	MALA DE FERRAMENTAS - 24"	UND	5	341	1705
12	MARTELO / MARRETA COM CABEÇA DE BORRACHA / NYLON SUBSTITUÍVEL COM TAMANHO DE 35 MM	UND	5	33,45	167,25
13	SERROTE PARA MADEIRA 26" COM CABO EM MADEIRA TRATADA	UND	3	58,89	176,67
14	SERRA MANUAL PARA CORTAR DRYWALL	UND	3	145,75	437,25
15	TESTADOR DE CABOS UTP (4 PARES), RJ 45 e RJ11	UND	3	51,81	155,43
16	ALICATE DE PRESSÃO CURVO DE 10" COM GATILHO DE LIBERAÇÃO RÁPIDO	UND	5	63,41	317,05
17	ALICATE TIPO BOMBA D'ÁGUA - 10" FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO	UND	3	81,2	243,6
18	ALICATE UNIVERSAL DE 7 OU 8"	UND	8	59,7	477,6
19	ARCO DE SERRA 12" COM CORPO EM ALUMÍNIO E PROTEÇÃO EM POLÍMERO	UND	8	38,41	307,28
20	CABO PASSADOR DE FIO (20 METROS) COM ALMA DE AÇO, CORPO ROLIÇO EM PVC COM ESPESSURA DE 4 MM, PONTEIRA E ENGATE EM LATÃO COM MOLA DE FERRO.	UND	10	26,9	269
21	CHAVE GRIFO 14 COM CABO E CABEÇA EM AÇO VANÁDIO	UND	4	66,74	266,96
22	JOGO DE BROCAS VIDEA (6MM A 12MM)	JOGO	7	69,15	484,05
23	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO (6MM A 12MM)	JOGO	8	73,33	586,64
24	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO (2MM A 5MM)	JOGO	17	15,16	257,72
25	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA (3MM A 10MM)	JOGO	12	38,9	466,8
26	JOGO DE CHAVE (COMBINADA) EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, MEDIDAS ESTAMPADAS EM ALTO RELEVO, COM MEDIDAS IGUAIS NOS DOIS LADOS COM AS NUMERAÇÕES 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 22 MM (17 peças).	JOGO	5	179,9	899,5
27	JOGO DE CHAVE (FENDA E PHILIPS) EM AÇO CROMO VANÁDIO COMPONTAS IMANTADAS, CABOS EMBORRACHADOS CONTENDO 04 CHAVES DE FENDA (1/8X6, 3/16 X 4, 1/4 X 4, 5/16 X 6) E 04 CHAVES PHILIPS (PH0 X 4, PH1 X 4, PH2 X 6, PH3 X 6).	JOGO	5	58,98	294,9
28	JOGO DE CHAVE TORK EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO EM CROMO ACETINADO, PERFIL DO CORPO EM "L" COM AS SEGUINTE MEDIDAS: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50).	JOGO	5	62,5	312,5
29	JOGO DE CHAVE ALLEN EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO OXIDADO, MODELO CURTO, CONTENDO AS SEGUINTE MEDIDAS: 1,5MM, 2,0MM, 2,5MM, 3,0MM, 4,0MM, 5,0MM, 6MM, 7MM, 8MM, 9MM, 10MM.	JOGO	5	92,04	460,2
30	CHAVE DE MANUTENÇÃO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DUPLA FUNÇÃO	JOGO	4	42,91	171,64
31	CHAVE PARA TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE 12 POLEGADAS	JOGO	4	47,9	191,6
32	MARTELO DE UNHA COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADO EM AÇO ESPECIAL	UND	5	38,08	190,4
33	DISCO PARA SERRA CIRCULAR VIDIA DE 7 1/4 (184MM) COM DIAMETRO DO FURO DE 20MM E ANEIS DE REDUÇÃO DE 16 MM COM 24 DENTES.	UND	10	45,28	452,8
34	DISCO DIAMANTADO 4 1/8, CORTE SECO OU A ÁGUA, FURO CENTRAL DE 20MM (3/4) E DIAMETRO DE 105 MM (4") - VELOCIDADE DE 15.300 RPM.	UND	5	16,93	84,65
35	TRENA MÉTRICA MANUAL METÁLICA	UND	12	40,8	489,6
36	NÍVEL DE MÃO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO	UND	8	55,12	440,96
37	JOGO DE BROCAS VIDEA TIPO SDS (6MMA16MM)	JOGO	10	47,9	479
38	ESCADA DE ALUMÍNIO 14/24 DEGRAUS, EXTENSÍVEL, COM DEGRAUS EM ALUMÍNIO TIPO DE PERFIL VAZADO	UND	3	899,95	2699,85
39	ESCADA DE ALUMÍNIO 4/9 DEGRAUS, EXTENSÍVEL, COM DEGRAUS EM ALUMÍNIO TIPO DE PERFIL VAZADO	UND	4	386,47	1545,88
40	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR EM POLICARBONATO	UND	100	9,09	909
41	PROTETOR AURICULAR (ABAFADOR) TIPO CONCHA-CONSTITUÍDO POR ARCO FLEXÍVEL	UND	100	27,92	2792
42	BONÉ ÁRABE	UND	30	27,15	814,5
43	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO – SOLADO BI	UND	52	68,11	3541,72
44	CAPA DE CHUVA / TAMANHO (G E GG)	UND	24	26,41	633,84
45	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA TOTAL	UND	34	46,45	1579,3
46	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM 5 PONTAS	UND	12	290	3480
47	COLDRE OU BOLSA PARA FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO –12"	UND	8	149,96	1199,68
48	CONE DE BORRACHA COM 75 CM DE ALTURA, NAS CORES PRETO E LARANJA COM FAIXAS REFLETIVAS.	UND	17	104,73	1780,41
49	CORRENTE EM PVC DIAMETRO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 63 x 34 x 09 MM	M	300	4,29	1287
50	CORDA DE SEGURANÇA, ROLO DE 100 METROS, 12 MM	UND	3	385,3	1155,9



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
51	LUVA TERMO RASPA E COURO	PAR	36	11,97	430,92
52	LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADA	PAR	72	5,93	426,96
53	LUVA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, TAMANHO G, LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, BAIXA TENSÃO, ANATÔMICA NA COR PRETA.	PAR	24	247,1	5930,4
54	MASCARA DESCARTÁVELCLASSEPF1-TIPO SEMI FACIAL FILTRANTE	UND	100	1,96	196
55	PROTETOR SOLAR PARA ROSTO / PF S30	UND	3	150,45	451,35
56	TELA TAPUME PARA ISOLAMENTO, 120 CM, COR LARANJA ROLO 50 M.	UND	4	147,51	590,04
57	TALABARTE DUPLO TIPO Y COM ABSORVE DOR DE ENERGIA FITA ELASTICA E MOSQUETÃO COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA COM ABERTURA DE 110 MM E MAMBAS EXTREMIDADE PARA ESCALADAS DE LOCAIS QUE NÃO APRESENTAM UMA LINHA DE VIDA PERMANENTEMENTE INSTALADA, POR EXEMPLO ANDAIME ETC. PESO SUPORTA: 140 KG.	UND	12	259,8	3117,6
58	LAMINA PARA SERRA TICO TICO BI-METAL 75 MM	UND	15	29,84	447,6

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4 1/2 COM POTENCIA MÍNIMA DE 850 WATTS	UND	1	349,00	349,00
2	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO TÉRMICA COM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA	UND	2	268,56	537,12
3	FITA TÉRMICA PARA ROTULADORA COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 12 MM	UND	20	53,20	1.064,00
4	MULTIMETRO COM CAPACÍMETRO	UND	3	75,96	227,88
5	FURADEIRA COM MARTELO ROMPEDOR/PERFURADOR COM ENCAIXE SDS PLUS COM DIAMETRO DE PERFURAÇÃO CONCRETO DE 24MM	UND	2	809,34	1.618,68
6	FURADEIRA DE IMPACTO 5/8, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.300W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V	UND	4	1.623,64	6.494,56
7	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL DE 1/2POL., BATERIA 20-1, 30Ah	UND	5	1.497,41	7.487,05
8	SERRA CIRCULAR MANUAL PARA DISCO DE SERRA DE 7 1/4"	UND	1	716,49	716,49
9	TRENA COM MEDIDOR DIODO A LASER, COM FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 0,05-50,00 M	UND	4	919,85	3.679,40
10	NIVEL A LASER AUTOMÁTICO COM GANCHO PARA FIXAÇÃO E MALETA DE TRANSPORTE	UND	3	655,07	1.965,21
11	SERRA TICO TICO COM POTENCIA MÍNIMA DE 450W	UND	2	462,74	925,48
12	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, MODELO TURBO	UND	2	2.266,53	4.533,06
13	COMPRESSOR DE AR ELÉTRICO, MODELO INDUSTRIAL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 380/220 V	UND	2	2.261,29	4.522,58
14	COMPRESSOR ELÉTRICO, TIPO AR DIRETO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V, PORTÁTIL, PRESSÃO MÍNIMA DE 40 PSI, POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 0,5 HP, MODELO PORTÁTIL.	UND	2	442,89	885,78
15	PISTOLA PARA PINTURA	UND	4	125,58	501,12
16	ENCERADEIRA INDUSTRIAL DE ALTO RENDIMENTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1CV, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOL, COM ALTO RENDIMENTO	UND	1	1.648,75	1.648,75

1.4. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br), prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## 2. DO LOCAL, DATA E HORA

**2.1.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.2.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da fase competitiva de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **07/12/2022** a partir das **08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.5.** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, no período compreendido entre o dia **24/11/2022**, data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e o dia **07/12/2022** até o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, marcada para às **08h30min**.

**2.6.** A etapa de que trata o item **2.5** será encerrada com a abertura da sessão pública.

**2.7.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 2.5**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**2.8.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**2.9.** A falsidade da declaração de que trata o **item 2.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

**2.10.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na fase de registro, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**2.11.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**2.12.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 2.5**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 12** deste instrumento.

**2.13.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**2.14.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

### **3. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Após publicação do edital, as licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema ComprasNet.GO ([www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)) suas propostas com a descrição do objeto ofertado e indicando o preço unitário de cada item que compõe o lote de interesse, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme **item 11**.

**3.2.** A etapa de que trata o item **3.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

**3.3.** O sistema ComprasNet.GO possibilitará à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no item 2 deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.

**3.4.** As propostas deverão atender a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e serão apresentadas em conformidade ao modelo do ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA, sendo que os valores fornecidos, segundo item 1.3 (item 3 do Termo de Referência), serão considerados como valores de referência a serem apresentados pelos licitantes, tanto unitários quanto totais.

**3.5.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3.6.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.7.** Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.

**3.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**3.9.** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, (vide Anexo V – Modelo de Proposta Comercial):

- a) nome da empresa, CNPJ, porte da empresa, endereço, fone, n.º da conta corrente e n.º da agência bancária;
- b) n.º do Pregão;
- c) preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a);
- d) descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada;
- e) Marca e modelo do objeto ofertado, se for o caso. Caso haja discrepância entre a marca indicada no sistema ComprasNet.GO) e a marca informada na proposta encaminhada via sistema, prevalecerá a última;
- f) prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
- g) data e assinatura do responsável;

**3.10.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

**3.10.1.** Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 3.10 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet.GO ([www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)), de acordo com



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

determinação do item 2.5 deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

**3.11.** Caso julgue necessário, o pregoeiro encaminhará a proposta comercial ao servidor que elaborou o Termo de Referência, para análise quanto a aceitabilidade da proposta frente às especificações técnicas descritas no edital.

**3.12.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados.

**3.13.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Após o término da fase de encaminhamento de propostas e documentação de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**4.2.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**4.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**4.4.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**4.5.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar a necessidade de avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 48 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

**4.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 4.5**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **5. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**5.1.** A fase competitiva de lances terá início às **08h40min do dia 07/12/2022**, após a etapa de classificação das propostas, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

**5.2.** Para o certame, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, por mais 2 (dois) minutos.

**5.3.** Todas as licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR TOTAL DO LOTE DE INTERESSE**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, se for observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**5.3.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo (sempre em relação ao último lance do próprio licitante), que representará 1% de diferença entre os lances:

- **R\$ 0,50**

**5.3.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**5.4.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**5.5.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **5.2** e **5.3**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**5.6.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **5.2**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposição do edital e anexos, mediante justificativa.

**5.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**5.9.** Encerrada a etapa de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos art. 6º, § 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.9.1.** Observado o disposto no item **5.9**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

II. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV. O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para o ITEM em situação de empate;

V. O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos, conforme definido no art. 6º, § 4º, II, "a", da Lei Estadual nº 17.928/2012.

VI. Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada para o exercício do mesmo direito, e assim, sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas ao benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

**5.9.2.** O disposto no subitem **5.9.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.10.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**5.11.** Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar **que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006;

**5.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **inciso I** do subitem **5.9.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**5.13.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**5.14.** Após a etapa de envio de lances, havendo empate, será empregado o critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.15.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**5.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**5.16.1.** A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.16.2.** Será estabelecido prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**5.17.** Quando nenhuma das licitantes apresentarem proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.

**5.18.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas, nos termos do Art. 43, inciso XVIII, Decreto n.º 9.666/2020.

**5.19.** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**5.20.** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**5.21.** O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br).

## 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

**6.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por meio eletrônico, via [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**6.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**6.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**6.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**6.5.** Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame, caso a modificação altere a formulação das propostas.

**6.6.** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema ComprasNet.GO e serão respondidos no mesmo sistema.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

b) Que atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

c) Que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR. O licitante que se valer de outros cadastros para participar



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação; e

d) Que estejam previamente credenciadas no ComprasNet.GO.

e) Que se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.1.1.** O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “status irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**7.2.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEAD não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**7.4.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**7.5.** Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), mediante consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação e quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado.

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União – CGU, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração; conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

e) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

f) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União durante o período da sanção, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

k) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação, e

l) Empresas que estejam reunidas em consórcio, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame para o objeto em questão.

**7.5.1.** Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

**7.5.1.1.** Considera-se participação indireta, para fins do disposto no **subitem 7.5.1**, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**7.5.1.2.** O disposto no item **7.5.1** aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

**8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**8.1.** Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Participação exclusiva de Microempresas e Empresas e Pequeno Porte no procedimento licitatório, quando o valor de aquisição for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Preferência de contratação às Microempresas e Empresas e Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal na forma do item 12.4.2 deste Edital, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

**8.3.** Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento e deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

• Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório

• Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

**8.4.** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

**8.5.** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

**9.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD e no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**9.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**9.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.1.3.** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**9.1.4.** O licitante que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação. Caso o licitante possua apenas o pré-cadastro e ao final do certame seja o detentor da melhor oferta, deverá apresentar toda a documentação necessária ao CADFOR, para liberação do CRC com status homologado e regular.

**9.2.** Informações complementares para cadastro/credenciamento no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-8744, (62) 3201-8746 e (62) 983049641, e operação do sistema ComprasNet (62) 3201-8752.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**10.2.** Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

a) Cuja proposta tiver sido aceita e estiver de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos;

b) Tiver ofertado o menor preço por lote, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, seguidos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666;

c) For devidamente habilitada após apreciação da documentação.

**10.3.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.4.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**10.5.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**10.6.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

**10.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.8.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

**10.9.** No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para a habilitação e classificação.

**10.10.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SEAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**10.11.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, conforme **itens 10.9 e 10.10**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.12.** A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

**10.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) Com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação; e

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

**10.14.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

**10.15** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço no mercado;
- e) Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- i) Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

**10.16.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**10.17.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá enviar, via Sistema, a documentação relativa a:

a) Habilitação jurídica; b) Qualificação econômico-financeira; c) Regularidade fiscal e trabalhista; d) Qualificação Técnica; e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**11.2.** A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;
- b) Em caso de Pessoa Jurídica:
  - b.a) -Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- b.b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;
- b.c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b.d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando MEI;
- b.e) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;
- b.f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Documento pessoal do representante legal da Pessoa Jurídica;
- d) Quando o Licitante for representado por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
- e) Para microempresa ou empresa de pequeno porte, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006: Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**11.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**11.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

**11.3.2.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**11.3.3** A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

**11.3.4** Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2-A do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

**11.3.5** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.4.** A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, e QSA (Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:

**I.** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**II.** Fazenda Pública Federal e Seguridade Social – INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

**III.** Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

**IV.** Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

**V.** Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante;

**VI.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**11.4.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

**11.4.2.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.4.2.1.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no Art. 43, do mesmo diploma legal.

**11.4.3.** O tratamento diferenciado previsto no item **11.4.2** somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**11.4.4.** O motivo da irregularidade fiscal será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**11.4.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração a aplicação da disposição prevista no **Item 11.8**.

**11.5.** Para efeito de **HABILITAÇÃO** será exigido ainda do licitante a apresentação da Declaração:

**11.5.1.** Declaração de que cumpre o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para fins de atestação de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – **Anexo IV**;

**11.6.** Serão exigidos ainda como **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**:

**11.6.1.** Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública (Acórdão 2837/2008 TCU Plenário) – **Anexo V**;

**11.6.2.** Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP) – **Anexo III**.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**11.7. A licitante deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

**11.7.1.** Deverão ser fornecidos pela licitante, na fase de apresentação das propostas, um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão, compatíveis com o objeto em questão, em documento timbrado e assinado pelo responsável.

**11.7.** A Licitante regularmente cadastrada no CADFOR, poderá deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação de sua regularidade por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, homologado e regular. Caso o CRC apresente status “irregular”, será assegurado o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estiver vencida no CRC, nos prazos estabelecidos neste edital.

**11.8.** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar do Pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 9.666/2020.

**11.9.** Será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estejam vencidas no CRC do CADFOR ou de outro cadastro utilizado.

**11.10.** Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro perante o site correspondente.

**11.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.12.** Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**11.12.1.** A verificação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

## **12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**12.1.** Ao final da fase de lances e negociação, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta comercial atualizada, e, se necessário, dos documentos complementares. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

**12.2.** Após o envio dos documentos, a licitante deverá confirmar o recebimento dos documentos na Gerência de Compras Governamentais, por meio dos telefones (62) 3201-8745.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**12.3.** A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, assim que os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme art. 8º, § 1º do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

**12.4.** Fica facultado ao Pregoeiro ou setores técnicos da SEAD, a possibilidade de eventual solicitação à licitante, de documentos originais ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais, caso julguem necessário para conferência dos documentos constantes dos arquivos e registros digitais.

**12.5.** Após a análise da documentação, estando esta em situação regular, a licitante detentora da melhor oferta será declarada vencedora do certame.

**12.6.** O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1.** Declarada a vencedora, será aberto prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

**13.4.** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do sistema eletrônico do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do presente processo licitatório franqueada aos interessados.

**13.6.** Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios, e-mail ou entregues pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e mediante decisão justificada do Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**13.7.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", inciso I do art. 109 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**13.8.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

**13.9.** A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**13.10.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.11.** A decisão do recurso será divulgada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

#### 14. DA AMOSTRA E GARANTIA

**14.1.** A critério da Administração, poderá ser solicitada amostra do vencedor do certame.

**14.2.** As amostras deverão estar em embalagem original ou naquela em que o produto será eventualmente fornecido, sendo obrigatório que ela contenha as informações gerais do mesmo.

**14.3.** A amostra, quanto solicitada, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis.

**14.4.** Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceitação.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**15.2.** A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Administração, o qual providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

#### 16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**16.1.** Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocada para fornecer o objeto do pregão nos prazos descritos no Item 5 do Termo de Referência. No caso de necessidade de adequação das etapas ou prazos do cronograma, seja



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

por solicitação da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, deverá haver justificativa plausível que deverá ser acatada por ambas as partes, em documento formal.

**16.1.1.** A aquisição do objeto, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142/2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação das disposições dos itens 16.2 e 16.3 abaixo.

**16.1.2.** A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

**16.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não fornecer o objeto no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.3.** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

**16.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

**16.5.** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**16.6.** Para celebração do contrato será necessária a apresentação da cópia do documento de identificação e do comprovante de endereço do responsável que assinará o contrato e eventual procuração.

**16.7.** No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho, que após a entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar para ser atestada pelo gestor do contrato perante a SEAD, as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

**17.2.** Os pagamentos serão realizados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante.

**17.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua correta apresentação.

**17.4.** Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEAD, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**17.5.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**17.6.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

**17.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 18. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
NATUREZA DE DESPESA		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	1801	Gabinete do Secretário de Estado da Administração
Função	04	Administração



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1014	Goiás Ágil
Ação	2051	Modernização do Sistema de Atendimento ao Cidadão
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	15000100	Recursos Não Vinculados De Impostos – Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**19.1** O (s) licitante (s) vencedor (es), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

**19.1.1** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

**19.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**19.2.1** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**19.2.2** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**19.2.3** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**19.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**19.4.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após encaminhamento da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**20.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**20.3.** A licitante, uma vez contratada, deverá utilizar procedimentos de controle gerencial dos materiais fornecidos e seus respectivos quantitativos, e que este controle se dê preferencialmente com a utilização de meios tecnológicos.

**20.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.5.** As licitantes deverão acessar diariamente o site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

**20.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.7.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

**20.8.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**20.9.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.10.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAD.

**20.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

**20.13.** A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.14.** A SEAD reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

**20.15.** Ao Secretário de Administração compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, garantindo-se a apresentação de recurso (contraditório e ampla defesa), em conformidade com o art. 109 da LGL c/c art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.16.** A anulação do Pregão induz à do contrato.

**20.17.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, levando-se em consideração o que dispõe o parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.18.** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAD comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas, podendo, a depender do resultado, ser imputada a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**20.19.** Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

**20.20.** É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

**20.20.1.** Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: [http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php)). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

## **21. DA CLÁUSULA ARBITRAL**

**21.1.** Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

**21.2.** A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114/2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

**21.3.** A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

**21.4.** O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

**21.5.** A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

**21.6.** Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307/1996, na Lei nº 13.140/2015, na



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Lei Complementar Estadual nº 144/2018 e na Lei Estadual nº 13.800/2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

**21.7.** A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

**21.8.** As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

## 22. DOS ANEXOS

**22.1.** São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência.
- b) **Anexos II** – Modelo de Proposta Comercial;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;
- e) **Anexo IV** – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988;
- f) **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento conforme previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993;

Goiânia-GO, 24 de novembro de 2022.

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira  
Pregoeira – Portaria nº 1178/2022-SEAD



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e ferramentas, **com entrega única**, visando o atendimento das necessidades básicas da Secretaria de Estado da Administração/SEAD.

## 1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.2.1. **Critério de julgamento:** Menor preço por lote.

1.2.1.1. O julgamento da licitação será por lote, pelos seguintes motivos:

1.2.1.1.2. Objetos de mesma natureza;

1.2.1.1.3. Economia em escala;

1.2.1.1.4. Sintonia do fornecimento, uma vez que se determinados itens forem adquiridos e outros não, não será possível executar as manutenções.

1.2.1.1.5. Contratações por itens de pequenos valores desestimula os licitantes, em especial para os que não têm conta na Caixa Econômica Federal, que desistem da contratação em função de falta de interesse em abrir a referida conta face ao pequeno valor do objeto.

1.2.1.1.6. Ademais, a nova LNL (Lei 14.133/2021), notadamente no art. 40, não obstante ser de conhecimento que não se pode utilizar partes de uma legislação e partes de outra, privilegiou a contratação por lote ao disciplinar de forma mais detalhada sobre a matéria, inclusive foi taxativa ao dispor sobre os casos que não serão adotados a disputa por item, a exemplo: "a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor."

1.2.2. **Subcontratação:** Não é permitida a subcontratação.

1.2.3. **Bem Comum:** Os objetos possuem especificações usuais de mercado, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

1.2.4. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços pelos seguintes motivo: a um, não tem obrigação legal; a dois, o SRP não significa necessariamente maior economia para a Administração, em função da obrigação da empresa ter que manter os preços por mais de um ano; e, a três, o SRP é mais trabalhoso para pasta, logo, adotá-lo em detrimento do sistema convencional pode representar afronta à eficiência e à razoabilidade.

## 2. JUSTIFICATIVA

1. Trata-se de justificativa para aquisição de equipamentos e ferramentas, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração.

2. Assim, é salutar constar que são cerca de 79 (setenta e nove) unidades físicas distribuídas por todo o estado de Goiás (Administrativas e *Vapt Vupts*) que necessitam constantemente de reparos, seja preventivo ou corretivo, que envolvem não só as edificações, mas também equipamentos diversos (condicionadores de ar, moveis, dentre outros).

3. Registra-se que a Gerência de Infraestrutura e Manutenção Predial - GEINFRA possuiu um corpo técnico capaz de sanar uma parcela considerável das manutenções que surgem, contudo, necessita de equipamentos que viabilizam a execução dos serviços.

4. As manutenções são essenciais à conservação das características físicas e funcionais das unidades. Mas essa atividade não é linear, pois são constantes as alterações de quadros, setores e destinação de ambientes, cuja defasagem de física, lógica, elétricas e tecnologias surgem diariamente. Consequentemente, carece-se de intervenções essenciais à ampliação de funcionalidades, segurança, conforto e confiabilidade da prestação de serviços por parte da administração.

5. O objeto deste atenderá ao interesse público na medida em que for necessária as pequenas e corriqueiras manutenções preventivas de bens móveis, instalações, elétrico e eletrônico. As ferramentas, máquinas e equipamentos serão em apoio às ações da promoção e desenvolvimento das atividades de zelar pelo bem público.

6. Dessa forma, cabe a esta Pasta manter as instalações físicas em perfeitas condições de uso, garantindo assim, a regularidade das atividades desempenhadas.

7. Nesse sentido, a aquisição se justifica pela necessidade de se ter em uso e também em estoque, equipamentos para auxiliar em pequenas e simples manutenções diárias que serão realizadas pelos servidores da GEINFRA que detém conhecimento técnico para execução, dadas as demandas atuais e vindouras. A falta dos equipamentos poderá colocar em risco e prejudicar as atividades desenvolvidas nas unidades.

8. Os quantitativos estimados estão de acordo com os levantamentos realizados pela área técnica, Gerência de Infraestrutura e Manutenção Predial – GEINFRA, conforme DESPACHO Nº 228/2022 –GEINFRA/SEAD (SEI! 000028998497).

9. No que tange ao decreto de contingenciamento de gastos, informa-se que os quantitativos estipulados já se encontram dentro de um limite mínimo necessário ao regular andamento dos trabalhos.

10. Ademais, a pretensa aquisição se mostra relevante, pouco onerosa, e irá resultar em ganhos consideráveis para a Administração.

11. Pelo exposto, fica justificada a pretensa aquisição.

### 3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTOS

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALICATE CRIMPADOR - TIPO PUNCH DOWN PARA RJ 11 E RJ45, USO PROFISSIONAL, PARA CORTAR E CONECTAR FIOS DE TELEFONIA, INFORMÁTICA E ELETRÔNICA. UTILIZADO PARA RJ11, RJ15, BLOCO KROME E BARGOA M10.	UND	6	78,49	470,94
2	ALICATE CRIMPADOR PARA TERMINAL ILHÓIS - 0,5 a 16 mm <sup>2</sup> - PARA INSTALAÇÕES DE REDES TELEFÔNICAS E COMPUTADORES, COM CORPO EM CHAOS DE AÇO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA ELETROSTÁTICA, CABOS COM EMPUNHADEIRA EM POLÍMERO, COM MEDIDA DE 7.5".	UND	3	88,15	264,45
3	ALICATE DE BICO MEIA CANA COM CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO. EMPUNHADEIRA EM POLÍMERO COM FORMATO ERGONOMICO E ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000V, COM ACABAMENTO CROMADO, CABEÇA E ARTICULAÇÕES LIXADAS, TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS, EM CONFORMIDADE DA NR10 COM COMPRIMENTO DE 6".	UND	8	24,91	199,28
4	ALICATE DE CORTE DIAGONAL COM CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO. EMPUNHADEIRA EM POLÍMERO COM FORMATO ERGONOMICO E ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000V, COM ACABAMENTO CROMADO, CABEÇA E ARTICULAÇÕES LIXADAS, TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS, EM CONFORMIDADE DA NR10 COM COMPRIMENTO DE 6".	UND	5	24,90	124,50
5	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS COM CORPO EM AÇO CARBONO DE GRANDE DURABILIDADE E PINURA CONTRA OXIDAÇÃO, LÂMINAS COM DUREZA ENTRE 52-57 HRC, EMPUNHADEIRA COM FORMATO ERGONOMICO EM POLÍMERO, CABEÇA E ARTICULAÇÕES LIXADAS, TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E NO CORPO, PINO DE MICRO AJUSTE QUE REGULA A INTENSIDADE DA FORÇA PARA CORTE DO FIO, DESENCAPADOR COM BITOLAS DE 0,2 A 6,0 MM <sup>2</sup>	UND	6	94,69	568,14
6	CHAVE DE TESTE COM HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CIRCUITO ELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE BOTÃO NA EXTREMIDADE DO CABO, LAMPADAS DE NEON, RANGE DE TESTE DE 80-250V, CABOS COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	6	15,89	95,34
7	CHAVE INGLESA Nº 08, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADA COM CABEÇA LIXADA, ABERTURA TOTAL DA BOCA DE 23 MM COM BOCA AJUSTAVEL.	UND	3	54,85	164,55
8	JOGO DE SERRA COPO EM AÇO HSS (BI-METAL), CORPO EM AÇO COM PONTAS DIAMANTADAS PARA CORTES EM PEDRAS, ALVENARIA, ETC; COM DIAMETROS DE 32 A 54 MM, COM BROCA GUIA PARA MANDRIL.	UND	5	132,22	661,10
9	JOGO DE SERRA COPO EM AÇO HSS (BI-METAL), CORPO EM AÇO COM PONTAS DENTADAS PARA CORTES EM MADEIRAS, MDF E MDP COM DIAMETROS DE 32 A 54 MM, COM BROCA GUIA PARA MANDRIL.	UND	5	82,45	412,25
10	LOCALIZADOR DE CABOS UTP (4 PARES), RJ 45 COM FUNÇÃO DE LOCALIZAR E RASTREAR FIOS E CABOS DENTRO DE UM GRUPO SEM QUE A ESTRUTURA EM QUE SE ENCONTRAM SEJAM DANIFICADAS. TESTES DE CONTINUIDADE, SONDA DE TENSÃO DC, FLASHES EM LED, ESTOJO PARA GUARDA DO RECEPTOR E DO EMISSOR, COM BATERIAS 9V.	UND	5	204,24	1.021,20
11	MALA DE FERRAMENTAS - 24" PRODUZIDA COM POLIESTER REFORÇADO EM TRAMA DE 600 FIOS, COM ABERTURA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL REFORÇADA COM METAL E ZÍPER., COSTURA REFORÇADA NAS ÁREAS DE GRANDE DESGASTE COM BOLSOS EXTERNOS E INTERNOS E ALÇAS PARA PENDURAR CHAVES DE FENDAS E ALICATES. ALÇA PARA OMBRO AJUSTÁVEL E EMBORRACHADA. ESTRUTURA DE METAL.	UND	5	341,00	1.705,00
12	MARTELO / MARRETA COM CABEÇA DE BORRACHA / NYLON SUBSTITUÍVEL COM TAMANHO DE 35 MM, PESO APROXIMADO DE 1Kg. COM CABO EM METAL EMBORRACHADO.	UND	5	33,45	167,25
13	SERROTE PARA MADEIRA 26" COM CABO EM MADEIRA TRATADA, COM EMPUNHADEIRA ERGONOMICA, DENTES TRAVADOS, SUPERFÍCIE POLIDA E PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES. LAMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO DE 26" COM 5 DENTES POR POLEGADA.	UND	3	58,89	176,67
14	SERRA MANUAL PARA CORTAR DRYWALL, PARA APLICAÇÃO EM PAREDES E GESSO EM DRY WALL, COMPENSADO E CORTE DE PLÁSTICO. LAMINA DE SERRA DE GESSO COM DENTES TRIPLOS PARA CORTE RÁPIDO. CORTES EM AMBAS AS	UND	3	145,75	437,25

	DIREÇÕES E LAMINA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA. PONTA DA LAMINA CHANFRADA E ENDURECIDA PARA MARCAR E CORTAR.				
15	TESTADOR DE CABOS UTP (4 PARES), RJ 45 e RJ11 COM FUNÇÃO DE CHECAGEM E TESTE DE CONTINUIDADE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (TERRA). BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E FONTE DE ENERGIA POR BATERIA ALCALINA DE 9v. COM ANÁLISE DE CONEXÃO CORRETA E SUA POLARIZAÇÃO.	UND	3	51,81	155,43
16	ALICATE DE PRESSÃO CURVO DE 10" COM GATILHO DE LIBERAÇÃO RÁPIDO, MEDIDA TOTAL 10", COM ABERTURA MÁXIMA DA BOCA 11/8", EM AÇO CROMO VANÁDIO NIQUELADO E CROMADO.	UND	5	63,41	317,05
17	ALICATE TIPO BOMBA D'ÁGUA - 10" FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO FOSFATIZADO COM 6 REGULAGEM DE ABERTURA, COM EMPUNHADEIRA EMBORRACHADA COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000 V. DUREZA DIFERENCIADA NO GUME DE CORTE E NO CORPO.	UND	3	81,20	243,60
18	ALICATE UNIVERSAL DE 7 OU 8" COM EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI-CHAMAS ANTIDELIZANTES COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS COM ISOLAMENTO MÍNIMO DE 1000V, FACES LIXADAS, TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO COM DUREZA DE 62-65HRC, ATENDENDO AS NORMAS: NR10, NBR 9699, DIN ISO 5746.	UND	8	59,70	477,60
19	ARCO DE SERRA 12" COM CORPO EM ALUMÍNIO E PROTEÇÃO EM POLÍMERO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, EMPUNHADEIRA EM POLÍMERO COM ANATOMIA ERGONÔMICA, CABO FECHADO E TENSOR PARA APERTO E DESAPERTO DA LÂMINA.	UND	8	38,41	307,28
20	CABO PASSADOR DE FIO (20 METROS) COM ALMA DE AÇO, CORPO ROLIÇO EM PVC COM ESPESSURA DE 4 MM, PONTERIA E ENGATE EM LATÃO COM MOLA DE FERRO.	UND	10	26,90	269,00
21	CHAVE GRIFO 14 COM CABO E CABEÇA EM AÇO VANÁDIO, COM CABO PINTADO E AJUSTE RÁPIDO DE FÁCIL MANUSEIO. MEDIDA DO CABO DE 14" E ABERTURA DA BOCA DE 60 MM.	UND	4	66,74	266,96
22	JOGO DE BROCAS VIDEA (6MM A 12MM) COM PANTES DE CARBONETO E TUNGSTÊNIO COM ALTA DURABILIDADE E VELOCIDADE, SOLDAGEM ESPECIAL, CANAIS AMPLOS E LONGOS, TRATAMENTO TÉRMICO PARA O CORPO PARA COMBATER A DEFORMAÇÃO E RUPTURA, COM ESTOJO RÍGIDO.	JOGO	7	69,15	484,05
23	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO (6MM A 12MM) COM PANTES DE CARBONETO E TUNGSTÊNIO COM ALTA DURABILIDADE E VELOCIDADE, SOLDAGEM ESPECIAL, CANAIS AMPLOS E LONGOS, TRATAMENTO TÉRMICO PARA O CORPO PARA COMBATER A DEFORMAÇÃO E RUPTURA, COM ESTOJO RÍGIDO.	JOGO	8	73,33	586,64
24	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO (2MM A 5MM) COM PANTES DE CARBONETO E TUNGSTÊNIO COM ALTA DURABILIDADE E VELOCIDADE, SOLDAGEM ESPECIAL, CANAIS AMPLOS E LONGOS, TRATAMENTO TÉRMICO PARA O CORPO PARA COMBATER A DEFORMAÇÃO E RUPTURA, COM ESTOJO RÍGIDO.	JOGO	17	15,16	257,72
25	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA (3MM A 10MM) COM PANTES DE CARBONETO E TUNGSTÊNIO COM ALTA DURABILIDADE E VELOCIDADE, SOLDAGEM ESPECIAL, CANAIS AMPLOS E LONGOS, TRATAMENTO TÉRMICO PARA O CORPO PARA COMBATER A DEFORMAÇÃO E RUPTURA, COM ESTOJO RÍGIDO.	JOGO	12	38,90	466,80
26	JOGO DE CHAVE (COMBINADA) EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, MEDIDAS ESTAMPADAS EM ALTO RELEVO, COM MEDIDAS IGUAIS NOS DOIS LADOS COM AS NUMERAÇÕES 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 22 MM (17 peças).	JOGO	5	179,90	899,50
27	JOGO DE CHAVE (FENDA E PHILIPS) EM AÇO CROMO VANÁDIO COMPONTAS IMANTADAS, CABOS EMBORRACHADOS CONTENDO 04 CHAVES DE FENDA (1/8X6, 3/16 X 4, 1/4 X 4, 5/16 X 6) E 04 CHAVES PHILIPS (PH0 X 4, PH1 X 4, PH2 X 6, PH3 X 6).	JOGO	5	58,98	294,90
28	JOGO DE CHAVE TORK EM AÇO CROMO VANADIO COM ACABAMENTO EM CROMO ACETINADO, PERFIL DO CORPO EM "L" COM AS SEGUINTE MEDIDAS: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50).	JOGO	5	62,50	312,50
29	JOGO DE CHAVE ALEN EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO OXIDADO, MODELO CURTO, CONTENDO AS SEGUINTE MEDIDAS: 1,5MM, 2,0MM, 2,5MM, 3,0MM, 4,0MM, 5,0 MM, 6MM, 7MM, 8MM, 9MM, 10MM.	JOGO	5	92,04	460,20
30	CHAVE DE MANUTENÇÃO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DUPLA FUNÇÃO, PARA ABERUTA DO ALOJAMENTO DO RETENTOR DA VÁLVULA E ABERTURA DA TAMPA FRONTAL DA VÁLVULA; EM AÇO CROMO VANADIO COM HASTE DE ROTAÇÃO EM METAL.	JOGO	4	42,91	171,64
31	CHAVE PARA TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE 12 POLEGADAS, COM ABERURA DA BOCA DE NO MÍNIMO 35 MM, FABRICADA EM AÇO VANADIO COM ACABAMENTO CROMADO E HASTES DE ROTAÇÃO E TORQUE EM METAL.	JOGO	4	47,90	191,60
32	MARTELO DE UNHA COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADO EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO E FIXAÇÃO EM EPOXI, DIAMETRO DO BATENTE COM 27MM E COMPRIMENTO TOTAL DE 320 MM.	UND	5	38,08	190,40
33	DISCO PARA SERRA CIRCULAR VIDIA DE 7 1/4 (184MM) COM DIAMETRO DO FURO DE 20MM E ANEIS DE REDUÇÃO DE 16 MM COM 24 DENTES.	UND	10	45,28	452,80
34	DISCO DIAMANTADO 4 1/8, CORTE SECO OU A ÁGUA, FURO CENTRAL DE 20MM (3/4) E DIAMETRO DE 105 MM (4") - VELOCIDADE DE 15.300 RPM.	UND	5	16,93	84,65
35	TRENA MÉTRICA MANUAL METÁLICA, COM COMPRIMENTO DA FITA DE 8METROS, COM PONTA MAGNÉTICA, LARGURA MÍNIMA DA FITA DE 25,4MM - GRADUAÇÃO	UND	12	40,80	489,60

	DE 1MM/POL - NORMA NBR 1023 - CLASSE I - COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE INMETRO/RBC.				
36	NÍVEL DE MÃO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, SISTEMA DE AMORTECIMENTO PARA PEQUENOS IMPACTOS, PERFIL REFORÇADOS E BOLHAS PARA MEDIÇÃO DE PRUMO, NÍVEL E ANGULAÇÃO DE 45°. BASE MAGNÉTICA PARA FIXAÇÃO EM BASES METÁLICAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 500 MM.	UND	8	55,12	440,96
37	JOGO DE BROCAS VIDEA TIPO SDS (6MMA16MM) COM PANTES DE CARBONETO E TUNGSTÊNIO COM ALTA DURABILIDADE E VELOCIDADE, SOLDAGEM ESPECIAL, CANAIS AMPLOS E LONGOS, TRATAMENTO TÉRMICO PARA O CORPO PARA COMBATER A DEFORMAÇÃO E RUPTURA, COM ESTOJO RÍGIDO.	JOGO	10	47,90	479,00
38	ESCADA DE ALUMÍNIO 14/24 DEGRAUS, EXTENSÍVEL, COM DEGRAUS EM ALUMÍNIO TIPO DE PERFIL VAZADO, POSSIBILIDADE DE TROCA DE DEGRAUS, RESISTENTE A CORROSÃO QUÍMICA, COM CATRACAS EM ALUMÍNIO, GANCHO DE AMARRAÇÃO, FAIXAS DE SINALIZAÇÃO, SAPATAS DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE E CARGA DE TRABALHO MÍNIMA DE 120KG, TAMANHO ABERTA DE 7,20 E FECHADA DE 4,20 M.	UND	3	899,95	2.699,85
39	ESCADA DE ALUMÍNIO 4/9 DEGRAUS, EXTENSÍVEL, COM DEGRAUS EM ALUMÍNIO TIPO DE PERFIL VAZADO, POSSIBILIDADE DE TROCA DE DEGRAUS, RESISTENTE A CORROSÃO QUÍMICA, COM CATRACAS EM ALUMÍNIO, GANCHO DE AMARRAÇÃO, FAIXAS DE SINALIZAÇÃO, SAPATAS DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE E CARGA DE TRABALHO MÍNIMA DE 120KG, TAMANHO ABERTA DE 3,00 E FECHADA DE 1,80 M.	UND	4	386,47	1.545,88
40	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR EM POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPIGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. COR INCOLOR (COM ANTI-EMBAÇANTE) GERENCIA DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO.	UND	100	9,09	909,00
41	PROTECTOR AURICULAR (ABAFADOR) TIPO CONCHA-CONSTITUÍDO POR ARCO FLEXÍVEL, TIRAS DE SUSTENTAÇÃO E CONCHAS, COM BORDAS PROVIDAS DE ALMOFADAS DE VEDAÇÃO, ENVOLVENDO TODA A PARTE EXTERNA DO PAVILHÃO AURICULAR. OS MATERIAIS DE VEDAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM A PELE DEVEM SER ATÓXICOS, LEVES E POSSUIR COMPONENTES SUBSTITUÍVEIS, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO EPI. NÃO POSSUIR PARTES METÁLICAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, LEVE E CONFORTÁVEIS. O NÍVEL DE REDUÇÃO DESTE EPI - NRRSF, DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 21DB.	UND	100	27,92	2.792,00
42	BONÉ ÁRABE: CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, PARTE FRONTAL TIPO BALACLAVA, COM PALA, ABA NAS LATERAIS, FECHAMENTO FRONTAL POR VELCRO.	UND	30	27,15	814,50
43	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO – SOLADO BI –DENSIDADE COM REFORÇO NO BICO (BIQUEIRA) EM PVC RÍGIDO, SOLADO INTERNO ALMOFADADO. COM CADARÇO E PALMILHA ANTIMICROBIANA. NÚMERAÇÃO de 38 a 42 (VARIADAS).	UND	52	68,11	3.541,72
44	CAPA DE CHUVA / TAMANHO (G E GG) – VESTIMENTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UND	24	26,41	633,84
45	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA TOTAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CARNEIRA ENXUGADOR DE SUOR, 04 PONTOS DE FIXAÇÃO E JUGULAR REGULÁVEL.	UND	34	46,45	1.579,30
46	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM 5 PONTAS, CONFECCIONADO COM CADARÇO TUBULAR EM NYLON AMARELO DE 35MM DE LARGURA E 1.600 MM DE COMPRIMENTO, EM FITA DE ELÁSTICO INTERNO, COSTURADO E REFORÇADO NAS BASES. EXTREMIDADE COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E MOSQUETÃO DE ALUMÍNIO TRAVA DUPLA COM 110MM DE ABERTURA. CONTENDO ACOLCHOADO NA CINTURA E COXAS, REGULAGEM NAS PERNAS, COM CINCO ARGOLAS DE AÇO FORJADO E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 2.300 KGF.	UND	12	290,00	3.480,00
47	COLDRE OU BOLSA PARA FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO –12”, COM FIXAÇÃO NA CINTURA, BOLSOS COM TAMANHOS DIVERSOS PARA ACOMODAÇÃO DE ITENS QUE FACILITEM O MANUSEIO DAS FERRAMENTAS, DE MATERIAL COURO OU TECIDO DE NIER600X600, OU SUPERIOR.	UND	8	149,96	1.199,68
48	CONE DE BORRACHA COM 75 CM DE ALTURA, NAS CORES PRETO E LARANJA COM FAIXAS REFLETIVAS.	UND	17	104,73	1.780,41
49	CORRENTE EM PVC DIAMETRO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 63 x 34 x 09 MM EM CORES PRETO E AMARELO PARA INDICAÇÃO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA.	M	300	4,29	1.287,00
50	CORDA DE SEGURANÇA, ROLO DE 100 METROS, 12 MM, TRANÇADO EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA, CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 30KN, CUMPRINDO TODAS NR35, NR18, ISSO 2307/1990.	UND	3	385,30	1.155,90
51	LUVA TERMO RASPA E COURO – LUVA DE SEGURANÇA DE CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO EM COURO NA PALMA DA MÃO E POLEGAR. TAMANHO M, G E GG (QUANTIDADES VARIADAS).	PAR	36	11,97	430,92
52	LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADA – LUVA TRICOTADA EM FIOS DE POLIAMIDA, SEM COSTURA, REVESTIDA EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, NOS DEDOS E NO DORSO ATÉ PARTE DO PUNHO, PALMA ANTIDERRAPANTE E PUNHO COM ELASTANO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE. TAMANHO M, G E GG (QUANTIDADES VARIADAS).	PAR	72	5,93	426,96

53	LUVA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, TAMANHO G, LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, BAIXA TENSÃO, ANATÔMICA NA COR PRETA.	PAR	24	247,10	5.930,40
54	MASCARA DESCARTÁVELCLASSEPF1-TIPO SEMI FACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO, DESTINADO A PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS E NÉVOAS.	UND	100	1,96	196,00
55	PROTETOR SOLAR PARA ROSTO / PF S30 – PROTETOR SOLAR PARA PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRA VIOLETA DOS TIPOS UVA E UVB E RADIAÇÕES INFRAVERMELHAS EMITIDAS PELOS RAIOS SOLARES EM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS A CÉU ABERTO. FPS 30. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. (2 LITROS).	UND	3	150,45	451,35
56	TELA TAPUME PARA ISOLAMENTO, 120 CM, COR LARANJA ROLO 50 M.	UND	4	147,51	590,04
57	TALABARTE DUPLO TIPO Y COM ABSORVE DOR DE ENERGIA FITA ELASTICA E MOSQUETÃO COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA COM ABERTURA DE 110 MM E MAMBAS EXTREMIDADE PARA ESCALADAS DE LOCAIS QUE NÃO APRESENTAM UMA LINHA DE VIDA PERMANENTEMENTE INSTALADA, POR EXEMPLO ANDAIME ETC. PESO SUPORTA: 140 KG.	UND	12	259,80	3.117,60
58	LAMINA PARA SERRA TICO TICO BI-METAL 75 MM, ENCAIXE ADEQUADO PARA A SERRA TICO TICO A SER FORNECIDA COM DENTES EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E SERRA A PROVA DE ESTILHAÇAMENTO. ENCAIXE UNIFICADO E TRAVA AFIADA.	UND	15	29,84	447,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 49.777,75</b>

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4 1/2 COM POTENCIA MÍNIMA DE 850 WATTS, VELOCIDADE DE 11.000 RPM, DIAMETRO DO DISCO DE 115 MM COM ENPUNHADEIRA LATERAL E CHAVE DE PINO PARA SUBSTITUIÇÃO DO DISCO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	1	349,00	349,00
2	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO TÉRMICA COM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, MIDIA IMPRESSA DO TIPO LABELS E VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NA FAIXA DE 10 PPM. TECLADO TIPO QWERTY COM TECLAS EMBORRACHADAS E CANETAS ROLLERBAKK WATERMAN. CARREGADORES PORTÁTIL COM TENSÃO DE ALIMETAÇÃO BIVOLT E PLHAS RECARRGÁVEIS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO A.	UND	2	268,56	537,12
3	FITA TÉRMICA PARA ROTULADORA COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 12 MM, RESISTENTE A AGUA E A GRAXA, DESBOTAMENTO E À LEVE ABRASÃO QUE PODE SER UTILIZADA EM AMBIENTES QUENTES E FRIOS.	UND	20	53,20	1.064,00
4	MULTIMETRO COM CAPACÍMETRO: CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA 600V - CAT. III, VISOR 50%, MEDIÇÕES DE TENSÃO, RESISTÊNCIA, CONTINUIDADE E CAPACIDADE, TERMINAL DE ENTRADA PARA MEDIÇÕES DE CORRENTE AC E DC PARA CORRENTE DE 10A, TESTE DE DIODOS E RETENÇÃO DE DADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	3	75,96	227,88
5	FURADEIRA COM MARTELO ROMPEDOR/PERFURADOR COM ENCAIXE SDS PLUS COM DIAMETRO DE PERFURAÇÃO CONCRETO DE 24MM, PERFURAÇÃO EM METAL DE13MM, PERFURAÇÃO EM MADEIRA DE30MM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V, POTÊNCIA MINIMA DE 820W, ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 2,7J E NÚMERO DE ROTAÇÃO DE1.300RPM, NUMERO DE IMPACTO DE 5.100IPM, EMPUNHADEIRA TRADICIONAL E MALETA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	2	809,34	1.618,68
6	FURADEIRA DE IMPACTO 5/8, COMPOTÊNCIA MÍNIMA DE 1.300W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V, MALETA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE, EMPUNHADEIRA LATERAL ADICIONAL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, CINTA PARA PORTA CHAVE DE MANDRIL, CHAVE DE MANDRIL PARAFUSADEIRA MANDRIL DE 1/2", VELOCIDADE DE 0-3.500RPM, E IMPACTO DE 0-56.000 IPM, DIAMETRO DE FURO PARA ALVENARIA DE 20 MM. PARA AÇO DE 16MM E MADEIRA DE 40 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	4	1.623,64	6.494,56
7	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL DE 1/2POL, BATERIA 20-1, 30Ah, MAXLI-ION, COM 2 BATERIAS, CARREGADOR E MALETA DE TRANSPORTE. VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA NO GATILHO, MANDRIL DE METAL E APRERTO RÁPIDO COM CATRACA E FREIO ELETRÔNICO. TORQUE MÍNIMO DE 70 NM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	5	1.497,41	7.487,05
8	SERRA CIRCULAR MANUAL PARA DISCO DE SERRA DE 7 1/4", POTÊNCIA APROXIMADA DE 1500W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220N OU BIVOLT, COM PUNHO AUXILIAR PARA MAIOR ESTABILIDADE AO CORTE E RECURSO CONTRA O TRAVAMENTO PARA GARANTIR MAIOR PROTEÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	1	716,49	716,49
9	TRENA COM MEDIDOR DIODO A LASER, COM FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 0,05-50,00 M, TEMPO DE MEDIÇÃO <0,5S COM MEDIÇÃO EM M / C, PÉS/	UND	4	919,85	3.679,40

	POLEGADA, CLASSE DO LASER 2, COM PRECISÃO DE MEDIDA DE ±1,5MM, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPILHAS AAA OU BATERIA 9V, DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO AUTOMÁTICA DE 5MIN, CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 10UNIDADES, GRAU DE PROTEÇÃO IP54, TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA USB OU BLUETOOTH, COM BOLSA DE PROTEÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				
10	NIVEL A LASER AUTOMÁTICO COM GANCHO PARA FIXAÇÃO E MALETA DE TRANSPORTE, PONTO DE PRUMO E TRAVA DE PENDULO COM CAPACIDADE DE AFERAÇÃO DE NO MÍNIMO 15M, AUTONIVELANTE EM ATÉ 4 GRAUS, COM MÍNIMA DE ±0.3MM/M, ALIMENTAÇÃO EM BATERIAS AA OU AAA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	3	655,07	1.965,21
11	SERRA TICO TICO COM POTENCIA MÍNIMA DE 450W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V COM ROTAÇÃO DE GOLPES DE 500-3100 GPM CAPACIDADES PARA AÇO MÍNIMA DE 6MM E PARA MADEIRA DE 65 MM E COMPRIMENTO DO GOLPE MÍNIMO DE 18 MM, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	2	462,74	925,48
12	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, MODELO TURBO, COM MOTOR DE INDUÇÃO,, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2500W, PRESSÃO MÍNIMA DE 2300 PSI/LB, VAZÃO MÍNIMA DE DE 550 L/H, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V. DEVERÁ CONTER COMO ACESSÓRIOS: ALÇA RETRÁTIL, MANGUEIRA COM APROXIMADAMENTE 10 M DE COMPRIMENTO PRODUZIDA COM TRAMA DE AÇO, COM PELO MENOS 3 TIPOS DE BICO COM CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO, RECIPIENTE PARA ARMAZENAGEM DE SABÃO LÍQUIDO, PISTOLA COM TRAVA DE SEGURANÇA E SISTEMA STOP TOTAL, MANGUEIRA DESNTUPIDORA COM TAMANHO DE 15 M.	UND	2	2.266,53	4.533,06
13	COMPRESSOR DE AR ELÉTRICO, MODELO INDUSTRIAL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 380/220 V, FREQUENCIA 60 HZ, CAPACIDADE DO TANQUE DE 200 L, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1050 RPM, COM MANOMETRO INDICATIVO DE PRESSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 HP, FLUXO DE AR MÍNIMO DE 550 L / MIN, PRESSÃO MÁXIMA DE 175 PSI COM SISTEMA DE PISTÃO E REGULADOR DE PRESSÃO.	UND	2	2.261,29	4.522,58
14	COMPRESSOR ELÉTRICO, TIPO AR DIRETO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V, PORTÁTIL, PRESSÃO MÍNIMA DE 40 PSI, POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 0,5 HP, MODELO PORTÁTIL.	UND	2	442,89	885,78
15	PISTOLA PARA PINTURA - AR DIRETO PARA COMPRESSOR ELÉTRICO, COM PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 40 Lbs / POL <sup>2</sup> , CONSUMO DE AR DE 0,90 A 40 PSI, CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO MAIOR QUE 650 ML COM CORPO EM ALUMÍNIO, COM EMPUNHADEIRA EM AÇO E BICOS DE PROJEÇÃO DE AÇO INOX COM ABERTURA MÉDIA DE 1,2 MM.	UND	4	125,58	501,12
16	ENCERADEIRA INDUSTRIAL DE ALTO RENDIMENTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1CV, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOL, COM ALTO RENDIMENTO, CABOS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E ACIONAMENTO DE PÉ PARA REGULAGEM DO CABO. ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA MANUAL DO TIPO ALAVANCA PARA DESTROS E CANHOTOS. CABOS DE ALIMENTAÇÃO NA BASE COM FIO DO MOTOR COM PLUG NA BASE. COM FIO DE ALIMENTAÇÃO MAIOR QUE 10 M. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR: 1 ESCOVA DE LAVAR COM DIAMETRO DE 350 MM, 1 SUPORTE COM VELCRO COM DIAMETRO DE 350 MM, 10 DISCOS VERDES COM DIAMETRO DE 350 MM, 10 DISCOS BRANCOS COM DIAMETRO DE 350 MM.	UND	1	1.648,75	1.648,75
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 37.156,16</b>

3.1. O valor referencial total para esta aquisição é de **R\$ 86.933,91 (OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**, conforme formação de preços acima.

#### **4.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

4.1. As marcas ofertadas pelos licitantes deverão garantir a segurança do consumidor, assim como atender as Normas Técnicas (ABNT) e aos padrões do INMETRO.

4.2. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão seguir as especificações contidas no item 3 deste.

#### **5. DA FORMA DE ENTREGA**

5.1. Os produtos serão fornecidos de **forma única**, dentro de um prazo de até 15 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. A entrega deverá ser realizada no Depósito Central da SEAD, Unidade Administrativa da Secretaria de Estado de Administração, situado Av. Central, nº 820, área 07, Setor Empresarial, Goiânia-GO, ou em outra localidade nessa capital, no horário compreendido entre das 8h às 17h, com agendamento prévio através do telefone 62 3201-8733.

5.3. No ato da entrega, a empresa apresentará a nota fiscal que deverá conter as informações necessárias do produto.

5.4. O produto entregue, será recebido:

5.4.1 provisoriamente, pelo fiscal da execução ou pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da entrega;

5.4.2 definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na Nota Fiscal emitida pela Contratada, referente a entrega do produto, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório;

5.4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5 O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

5.6. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.7. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

## **6. DO PROGRAMA DE INTEGRALIDADE**

6.1. Não se aplica.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.2.Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

7.3.A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

7.4.A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

7.5.A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

7.6.A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.Emitir a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

8.2.Encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA, através de fax ou e-mail, juntamente com a Autorização de Fornecimento emitida pelo gestor do contrato;

8.3.Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à entrega dos produtos;

8.4.Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.5.Noticiar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda a troca dos produtos; e

8.6.Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;

9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;

9.3. Os pagamentos serão realizados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante;

9.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM**

10.1. A CONTRATADA deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses.

## **11. VIGÊNCIA DE CONTRATO**

11.1. O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, a critério da área responsável.

## **12. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

12. Será nomeado o responsável no momento oportuno.

## **13. DAS AMOSTRAS**

13.1. A critério da Administração, poderá ser solicitada amostra do vencedor do certame.

13.2.. As amostras deverão estar em embalagem original ou naquela em que o produto será eventualmente fornecido, sendo obrigatório que ela contenha as informações gerais do mesmo.

13.3. A amostra, quanto solicitada, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis.

#### **14. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

14.1. Deverão ser fornecidos pela licitante, na fase de apresentação das propostas, um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão, compatíveis com o objeto em questão, em documento timbrado e assinado pelo responsável.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

15.1.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.1.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

15.1.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.1.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **16. DA CLÁUSULA ARBITRAL**

16.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

16.2. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

16.3. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

16.4. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

16.5. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

16.6. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

16.7. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

16.8. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

16.9. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA HINHUG VILARINHO, Gerente**, em 26/05/2022, às 16:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO GOMES DE CARVALHO, Superintendente em Substituição**, em 03/06/2022, às 10:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Secretário (a) de Estado**, em 21/11/2022, às 17:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000028670057** e o código CRC **EEACB4EC**.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO  
AVENIDA UNIVERSITÁRIA S/Nº, ESQUINA COM A RUA 261 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP  
74610-250 - (62)3201-8728.



Referência: Processo nº 202200005003309



SEI 000028670057



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos a seguinte proposta comercial para o Pregão Eletrônico nº 024/2022-SEAD:

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e ferramentas, **com entrega única**, visando o atendimento das necessidades básicas da Secretaria de Estado da Administração/SEAD.

**Processo nº:** 202200005003309

**Dados da Empresa (nome, CNPJ, endereço, fone):**

**Dados Bancários**

**Porte da empresa:**

**Prazo de validade da proposta:** (mínimo de 90 (noventa) dias)

Lote 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Especificação: _____ Marca: _____ Modelo: _____				

Lote 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Especificação: _____ Marca: _____ Modelo: _____				

**OBS: DEVERÁ CONTER A DESCRIÇÃO COMPLETA DE TODOS OS ITENS OFERTADOS.**

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do produto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 024 /2022 - SEAD e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022  
PROCESSO 202200005003309**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser \_\_\_\_\_ (microempresa/empresa de pequeno porte).

(Ressalva: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar Estadual nº 117/15 e do Decreto Estadual nº 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.)

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022  
PROCESSO 202200005003309**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988 e, no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**  
**PROCESSO 202200005003309**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não me enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

---

(local e data)

---

Representante Legal